

"O Trabalho faz Acontecer"

DECRETO N°058/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe declaração de utilidade publica imóveis pertencentes a particulares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais instituídas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 39 da Lei Orgânica do Município e com fulcro no Decreto- Lei Federal n°3.365/41, e

Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, de implantar o projeto "Quadra Esportiva Escolar", proveniente do Recurso do Plano de Ação Articulada – PAR, instituido pelo Governo Federal;

Considerando que o projeto prevê que o terreno prioritariamente deverá ser dentro da área escolar ou em caso não possuir deverá ser em uma distância máxima de 500 metros ao entorno da escola municipal.

RESOLVE:

Art. 01°. Declarar de utilidade pública para fins de desapropriação os lotes 06, 07, 08, 09, e 10 da quadra 21 do Loteamento Oliveira de Fátima, localizado na cidade de Oliveira de Fátima-TO., registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Fátima -To. sob n° R-1-1.444; R-1-1.445; R-1-1.446; R-1-1.447; R-1-1.448; respectivamente, possuindo como proprietária a Sra. Maria Raquel Araújo Xavier, portadora do RG n°881.593-SSP-GO.

Art. 02°. Ficam autorizados os servidores da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas a adentrarem nos imóveis e promoverem estudo técnico nos terrenos visando a sua viabilidade funcional para implantação do projeto aqui disciplinado para fins de desapropriação e indenização.

Art. 03°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Oliveira de Fátima-TO, aos 11 dias do mês de março de 2013.

124° da República; 25° do Estado e 19° do Município.

Gesiel Orcelino dos Santos Prefeito Municipal